



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR
PROCESSO Nº 53/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2016

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O Município de Porecatu, Estado do Paraná, através do prefeito municipal Walter Tenan, tendo como órgão organizador a Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem interessar possa que, na sala de reunião da prefeitura, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, **às 09h30min do dia 05 de outubro de 2016**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidas as propostas para DOAÇÃO DE ÁREA COM ENCARGO DE CONSTRUÇÃO objeto do Edital de Concorrência nº 03/2016, de acordo com suas especificações, sob regime de empreitada integral e do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e demais legislações complementares.

O edital, projetos e elementos instrutores poderão ser adquiridos no endereço constante no item 01.1 deste edital.

02. AQUISIÇÃO, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 O edital e a pasta técnica poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Porecatu, Rua Barão do Rio Branco, nº 344, setor de licitação.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, no endereço citado no item 02.1.

02.3 Informações ou dúvidas quanto ao projeto e demais elementos instrutores, poderão ser solicitadas, por escrito, junto à Divisão de Edificações.

02.2. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às empresas que retiraram o edital novo prazo de entrega das respectivas propostas.

03 - OBJETO, TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL MÍNIMO E PREÇO MÁXIMO

03.1 Objeto: Doação de área referente às matrículas 13.523, 13.524, 13.525, 13.526, 13.527, 13.528, 13.529, 13.530, 13.531, 13.532, 13.533, 13.534, 13.535, 13.536 e 13.537 do CRI de



Porecatu, com encargo de construção de 15 unidades habitacionais a serem adquiridas pelos mutuários através do sistema do Programa Nacional de Habitação, conforme Anexo I.

03.1.2 Tipo e Regime de execução: Em atendimento à Lei Municipal nº 1443/2011 alterada pela Lei nº 1495/11, a prefeitura do município de Porecatu, como órgão organizador, com a finalidade única da doação da área, realiza a presente licitação, tipo menor preço por lote, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, os quais não poderão ultrapassar os valores unitários estabelecidos no anexo orçamentário/custo.

03.1.3 Prazo de execução: As 15 unidades habitacionais deverão ser concluídas em 12 (doze) meses.

03.1.4 Capital social mínimo: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

03.1.5 Preço máximo: R\$ 992.510,55 (novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

03.2 – DAS CONDIÇÕES DE DOAÇÃO DA ÁREA E DA REVERSÃO

03.2.1 A área para a construção das casas será doada pela prefeitura à empresa vencedora do certame, conforme preceitua o artigo 1º da lei municipal nº 1495/2011, ficando a mesma proibida de incluir no custo final das unidades residenciais o valor dos lotes.

03.2.2 Os mutuários recebedores dos benefícios estarão isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis no que se refere aos lotes recebidos em doação pela prefeitura do município de Porecatu, conforme parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 1443/2011.

03.2.3 Os lotes não aproveitáveis para construção continuarão pertencendo ao Município de Porecatu

03.2.4 A falta de cumprimento do encargo da doação da área, ou em caso de desvio da finalidade da doação, de transferência do imóvel, bem como a extinção da donatária, fará com que os imóveis objetos da presente lei sejam revertidos ao Município, com todas as benfeitorias e instalações nele eventualmente introduzidas, sem qualquer direito a indenização ou compensação.

04. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS



04.1 Na hora e data designadas os interessados deverão apresentar à Comissão Especial de Licitação, dois (2) invólucros fechados e devidamente identificados:

a) **Envelope nº. 1 – Habilitação Preliminar;**) **Envelope nº. 2 – Proposta de Preços.**

04.2 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

NOME DO LICITADOR

LICITAÇÃO Nº 53/2016

CONCORRÊNCIA Nº 03/2016

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: 05/10/2016

HORÁRIO: 09H30

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

NOME DO LICITADOR

LICITAÇÃO Nº 53/2016

CONCORRÊNCIA Nº 03/2016

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 05/10/2016

HORÁRIO: 09H30

04.4 Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço (*envelopes nº 1 e nº 2*) deverão ser protocolizados até as 14h00 do dia 04/10/2016.

04.5 Após o horário estabelecido no item acima não será protocolizado nenhum envelope.

04.6 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como



ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português, através de tradutor oficial.

04.7 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

05. ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos do acordo com o **subitem 02.2**.

- ✓ Carta credencial (*Modelo n° 1*);
- ✓ Declaração de recebimento de documentação (*Modelo n° 2*);
- ✓ Atestado de Visita (*Modelo n° 3*);
- ✓ Declaração de responsabilidade técnica (*Modelo n° 4*);
- ✓ Capacidade financeira (*Modelo n° 5*);
- ✓ Declaração de sujeição ao Edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n° 6*);
- ✓ Carta proposta de preços (*Modelo n° 7*);
- ✓ Modelo de contrato de doação (*Modelo n° 08*);
- ✓ Pasta técnica elementos gráficos – planta, documentos gráficos, memoriais técnicos e/ou especificação de materiais – CD

06. HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE N° 1

06.1 Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenada em um volume que deverá ser apresentado em original ou cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope n° 1. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

06.1.1 Quanto à habilitação jurídica:



I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Declaração de enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

VI - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VIII deste edital.

VII - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

06.1.2 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I - prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade com encargos trabalhista (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por Lei.



OBS: AS PROVAS DE REGULARIDADE SERÃO ACEITAS SOMENTE ATRAVÉS DE CERTIDÕES.

06.1.3 Quanto à qualificação econômica financeira:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, em caso de impossibilidade do balanço, será permitida a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito o emitido até 30 (trinta) dias imediatamente anterior à data de sua apresentação.

III - prova de capacidade financeira (*Modelo 05*) em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, assinados pelo contador com reconhecimento de firma de sua assinatura. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

➤ **LIQUIDEZ GERAL MINIMO : 1,10**

$$LC = (AC / PC)$$

➤ **LIQUIDEZ CORRENTE MINIMO: 1,10**

$$E = (PC+ELP) / (AC+RLP+AP)$$

➤ **ENDIVIDAMENTO MAXIMO: 0,50**

onde:



AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

AP – ativo permanente

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

IV - comprovação de Capital Social mínimo ou de Patrimônio Líquido mínimo, como dado objeto de comprovação da qualificação econômico-financeira do licitante e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

V - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VI - As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

06.1.4 Quanto à qualificação técnica:

I - registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente, CREA;

II - declaração de recebimento de documentos (*Modelo 02*);

III – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, comprovados através de atestados de capacidade técnica da empresa, devidamente cancelados no Conselho Regional de Engenharia, compatíveis com o objeto descrito no **subitem 3.1**.



IV - as licitantes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, bem como, os profissionais nomeados da empresa vencedora, que forem domiciliados em outra jurisdição, quando da execução da obra, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução n.º 413 de 27.06.97 do CONFEA;

V - nomeação de 1 (um) responsável técnico (Engenheiro(a) Civil) a ser designado como Coordenador para a execução da obra.

OBS.: é vedada, sob pena de Inabilitação, a indicação de um(a) mesmo(a) engenheiro(a) como responsável técnico por mais de uma proponente.

VI - a empresa licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA na qual conste o engenheiro responsável técnico designado como Coordenador para a obra em questão, dentro do prazo legal de sua vigência ou, quando não constar expressamente o prazo de validade, a mesma deverá ter sido expedida durante os sessenta (60) dias anteriores contados da data estipulada para abertura dos envelopes da presente licitação, bem como, demonstração de vínculo empregatício através de um destes documentos: Contrato Social (no caso de sócio da empresa), CTPS ou Recolhimento junto ao INSS;

VII - Declaração de participação do pessoal técnico acima, no qual os profissionais indicados pela proponente declarem que participarão, permanentemente, a serviço da empresa, da obra objeto desta licitação, devendo os mesmos estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitados, a pedido da fiscalização da Assessoria de Obras. Se houver alteração no quadro de responsabilidade técnica da empresa, os substitutos deverão possuir o acervo mínimo exigido na licitação e aceito pela Assessoria de Obras, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual.
(Modelo n° 04)

VII – Atestado de visita (Modelo n° 03), expedido pela Comissão de Licitação. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da obra, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obras serão arcados integralmente pela própria proponente.

VIII – A visita técnica deverá realizada até o dia 30/09/2016 devendo ser agendada pelo telefone 43 3263-3100, com o Assessor de Habitação. O representante da empresa deverá solicitar à Comissão de licitação o atestado da visita.

06.1.5 Quanto à documentação:



- a) Toda documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos omissos quanto ao prazo de validade, exceto atestados e acervos, serão aceitos apenas com 60 (sessenta) dias contado a partir da sua expedição.
- b) Serão aceitas fotocópias dos documentos exigidos, desde que devidamente autenticadas por oficial público.
- c) As certidões comprobatórias de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União), eventualmente obtidas via internet, somente serão aceitas como documentações hábeis mediante verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Recebimento através de consulta junto aos órgãos oficiais expedidores.
- d) A falta de qualquer um dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
- e) Caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, este deverá estar munido de credencial, fornecida e assinado por pessoa apta para tanto, com o devido reconhecimento de firma, comprovado-se através de Contrato Social ou Documento equivalente.
- f) Não será admitida, sob hipótese alguma a participação de empresas em consórcios.

07. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 2

07.1 Deverá ser apresentado um envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenada em um volume que deverá ser apresentado em original ou cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope n° 2**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

07.1 Carta-proposta de preços:

07.1.1. Deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (*Modelo n° 07*), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto do lote será executado pelo regime de empreitada por preço global, **porém os valores unitários não poderão exceder o estabelecido no anexo orçamentário/custo, deste edital**, a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta proposta deverá conter obrigatoriamente:



- a) Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal.
- b) Enunciado da obra, com preço global de sua realização, cotado obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso.
- c) Cronograma físico-financeiro da obra (*Modelo n° 09*), assinado pelo responsável técnico legivelmente identificado e reconhecida firma de sua assinatura, sendo que o prazo global para a entrega da obra não poderá ser superior a 12 (doze) meses consecutivos contados da data da expedição da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Porecatu, após a assinatura do contrato de empreitada.
- d) A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, e sua validade não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada no presente para a abertura dos envelopes.
- e) A apresentação de uma proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório. As quantidades necessárias à perfeita execução da obra deverão ser conferidas pela Proponente, a qual não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, os cronogramas físico-financeiros, a proposta ou o seu valor.
- f) Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se imita em outro será considerado especificado e válido.
- g) Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou demais documentos da licitação.

08. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

08.1 No dia, hora e local mencionados no início deste edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação para proceder ao recebimento dos dois invólucros fechados, ocasião em que



rubricará os de nº. 2 (dois), contendo as propostas, e procederá a abertura dos invólucros de nº. 1 (um), contendo a documentação.

08.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta-credencial (*Modelo nº 01*), com firma reconhecida pelo assinante, que lhe outorga poder legal junto à mesma, ou através de procuração passada em cartório.

08.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

08.4 Depois da hora marcada para o início da reunião não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente recebidas, a não ser aqueles expressamente solicitados pela Comissão, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

08.5 Ultrapassada a fase de habilitação preliminar, e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a qualificação técnica e econômica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º do artigo 43 da Lei nº. 8666/93.

08.6 Após submeter aos presentes o conteúdo dos invólucros de nº. 1 (um), a Comissão de Licitação deliberará a respeito da possibilidade de, após breve interrupção, divulgar os resultados da 1ª. fase (Habilitação Preliminar) ou da conveniência de se marcar nova data para tal divulgação a qual, neste caso, poderá ser desde logo fixada pela Presidente da Comissão, ou ainda comunicada expressamente aos licitantes, através de comunicação escrita, com um mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

08.7 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias corridos para apresentação de nova documentação.

08.8 Divulgado o resultado da 1ª fase (Habilitação Preliminar) e transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura do segundo invólucro contendo as propostas das empresas habilitadas.



08.9 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes n° 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

08.10 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope n° 1 e n° 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

09. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

09.1 O julgamento das propostas caberá à Comissão de Licitações, depois de instruído o respectivo processo com fundamentado parecer técnico, considerando-se vencedora a concorrente que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem aos requisitos, elementos e especificações exigidos e fornecidos pela Prefeitura Municipal de Porecatu, levando-se em conta o critério menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no Edital.

09.2 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é o que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da obra ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do Doador ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas. Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente mediante correção da não harmonização, pela proponente.

09.3 Poderão ser desconsideradas as propostas oferecidas pelos licitantes, cuja contratação for desaconselhada em parecer técnico circunstanciado.



09.4 No caso de discrepância entre preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros, ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

09.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estejam em desacordo com o edital;
- b) a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital;
- c) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- b) contenham emendas ou rasuras;
- c) contenham prazo de validade inferior a 60(Sessenta) dias;
- d) contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, irrisórios ou de valor zero, na forma da legislação vigente;

OBS: Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (*setenta por cento*) da média aritmética dos preços globais analisados das propostas ou do preço global orçado pelo licitador, o que for menor.

e) contenham cotação superior ao preço máximo estabelecido para o lote e, os valores unitários não poderão ultrapassar o estabelecido no anexo orçamentário/custos.

09.6 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

09.7 Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (*oito*) dias corridos para apresentação de outra proposta de preços.

09.8 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

10. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada integral, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer



fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.2 A execução da obra dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada integral, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a sua homologação.

10.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada integral (*Modelo nº08*), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

11 RECURSOS

11.1 Caberá recurso, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos casos de:

I - Habilitação ou inabilitação do licitante;

II - Julgamento das propostas;

III - Anulação ou revogação da licitação.

a) os recursos serão interpostos por escrito perante a Comissão competente, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, observando-se o horário das 8:00 às 14:00 horas, conforme prazos previstos em lei.

b) os recursos referentes às fases de habilitação e de julgamento de propostas terão efeito suspensivo, sendo que os alusivos à habilitação só poderão ser interpostos antes do início da abertura das propostas sob pena de preclusão.

11.2 Interposto recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, na repartição, pelo prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo à autoridade competente.

11.3 Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.



11.4 Da decisão que negar provimento ao recurso, caberá remessa ex officio à autoridade competente.

11.5 A autoridade competente fundamentará a decisão que prover o recurso ex officio ou voluntário para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

11.7 É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, relativamente a outro licitante ou ao transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito secundário do artigo 335 do Código Penal.

11.8 Caberá representação, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis da ciência ou intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.

11.9 As instâncias administrativas, nos processos de licitação, são as previstas na legislação específica dos órgãos ou entidades promotoras.

12. PRAZOS

12.1 A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Doação com Encargo de Construção (*Modelo n° 08*) dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

12.2 O prazo de execução do objeto é de 12 meses, devendo ser iniciado em até 05 (*cinco*) dias após a assinatura do contrato.

13. RESCISÃO

13. O Doador se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

13.1 Quando a Donatária falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



13.2 Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Donatária.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Prefeitura Municipal de Porecatu se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

14.2 A Prefeitura Municipal de Porecatu poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não se obtiver proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

14.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e demais documentos licitatórios.

14.4 A Comissão Especial de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, que não importem em alteração no valor da proposta, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

14.4.1 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

14.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

14.6 A Donatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Doador ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra, ficando isento o Doador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.



14.9 A presente licitação tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e legislação complementar e a Lei Municipal nº 1382/2009.

14.10 O Foro da Comarca Porecatu, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas durante a execução da obra e em decorrência do contrato celebrado.

Porecatu, 01 de setembro de 2016

Walter Tenan
Prefeito



MODELO N° 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref: Edital de Concorrência nº. 03/2016

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informas a V. S^a. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG n°. e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref: :Edital de Pública nº. 03/2016

Objeto : (inserir o nome da obra, local, cidade)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote da Concorrência supramencionada, relacionadas ao item 05, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 03

ATESTADO DE VISITA

Ref: Edital de Concorrência Pública n°. 03/2016

Objeto: Doação de área com encargo de construção de 15 unidades habitacionais.

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA n°. (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente, devidamente credenciado), visitou o local da execução da obra do lote em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Presidente Comissão de Licitação

Engenheiro

Nome e n° CREA



MODELO N°. 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref: Edital de Concorrência Pública n°. 03/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n°. 218 de 29/06/73 e n°. 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, caso venham a vencer a referida licitação, é:

Lote	Nome	Especialidade	CREA n°.	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n°. e assinatura do responsável pelo licitador)



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref: Edital de Concorrência Pública n°. 03/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
<p>Liquidez geral (LG)</p> <p>$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$</p>		
<p>Liquidez corrente (LC)</p> <p>$LC = AC / PC$</p>		
<p>Endividamento (E)</p> <p>$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$</p>		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal

Contador da empresa

(carimbo, nome, RG n° e assinatura)

(nome, RG n°, CRC n° e assinatura)



MODELO N° 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref: Edital de Concorrência Pública nº. 03/2016

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de concorrência em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 07

(razão social, endereço, telefone, fax e-mail e CGC/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref: Edital de Concorrência Pública n°. 03/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à execução **(inserir o objeto da licitação)**, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto do referido lote é de **(inserir o prazo de execução por extenso)** contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para ao recebimento das propostas *(envelopes n° 1 e n° 2)* pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG n°. e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 08

Ref: Edital de Concorrência Pública nº. 03/2016

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos
 emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.
(assinalar com "X", conforme o caso)

Porecatu,/...../2016.

.....
Representante legal



MODELO N° 09**MINUTA DE CONTRATO DE DOAÇÃO**

CONTRATO N° /2016 DE DOAÇÃO DE ÁREA COM ENCARGO DA CONSTRUÇÃO DE 15 UNIDADES HABITACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU-PR E (NOME DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua barão do Rio Branco, n° 344, inscrito no CNPJ n° 80.542.764/0001-48, doravante denominado DOADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Walter Tenan, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG n° RG n° 1.489.996 SSP/PR e do CPF/MF sob n° n° 238.836.269-53, e a empresa , com sede , CNPJ n° , doravante denominada DONATÁRIA, representado neste ato pelo , tendo em vista a homologação do resultado da Concorrência n° 03/2016, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com a Lei n° 8.666/93 com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n° 1443/11 alterada pela Lei n° 1495/11, é a doação de 15 lotes referentes às matrículas 13.523, 13.524, 13.525, 13.526, 13.527, 13.528, 13.529, 13.530, 13.531, 13.532, 13.533, 13.534, 13.535, 13.536



e 13.537 do CRI de Porecatu, com a finalidade de construção de 15 unidades habitacionais a serem adquiridas através do Sistema Nacional de Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOAÇÃO DA ÁREA E DA REVERSÃO

A DONATÁRIA receberá os lotes em doação para a construção de 15 unidades habitacionais, ficando proibida de incluir no custo final das unidades residenciais o valor dos lotes doados.

Os lotes que não forem aproveitados pela avaliação topográfica continuarão pertencendo ao município de Porecatu, conforme preceitua o § 2º do artigo 1º da lei municipal nº 1443/2011, ficando ainda a DONATÁRIA proibida de incluir no custo final das unidades residenciais o valor dos lotes doados.

§ 1º- O mutuário recebedor do benefício, na ocasião da transferência pelo DONATÁRIO, estará isento do pagamento do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, conforme parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 1443/2011.

§ 2º- A falta de cumprimento do encargo da doação da área, ou em caso de desvio da finalidade da doação, de transferência do imóvel, bem como a extinção da DONATÁRIA, fará com que os imóveis objetos do presente contrato sejam revertidos ao Município, com todas as benfeitorias e instalações nele eventualmente introduzidas, sem qualquer direito a indenização ou compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA, E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A construção das 15 unidades habitacionais deverá ser concluída no prazo máximo em 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

§ 1º- A vigência do contrato é de 24 meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida em nenhuma hipótese a cessão do contrato ou a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao DOADOR ou a terceiros decorrentes da execução dos encargos ora assumidos inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o DOADOR de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO

O DOADOR se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a DONATÁRIA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a DONATÁRIA transferir no todo ou em parte, sem prévia autorização do DOADOR, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas;
- c) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da DONATÁRIA;
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a DONATÁRIA ter pela ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura do Município de Porecatu se exime de qualquer forma de pagamento à DONATÁRIA.

O pagamento das unidades concluídas se dará pelo agente financiador, através do Sistema Nacional de Habitação mediante a apresentação do contrato de compra e venda registrado no Cartório de Registro de Imóveis em nome do mutuário sorteado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do DOADOR.

A DONATÁRIA deverá notificar à administração tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro de Porecatu, Estado do Paraná.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seis efeitos legais.

Porecatu, de _____ de 2016

Assinatura do DOADOR

Assinatura da DONATÁRIA

Testemunhas:

Nome

RG n°

Nome

RG n°